



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 153

Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar reparos na Rodovia MS.-141/BR. 163, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder obras de reparos da pavimentação asfáltica da Rodovia MS. 141/BR. 163, na faixa pertencente ao Município de Itaquirai-MS., no trecho entre os Rios Pirajuy e Amambai.

Art. 2º - Para acorrer as despesas oriundas da execução do "caput" desta Lei serão utilizados recursos da dotação orçamentária, consignados no orçamento do Município de Itaquirai para o presente exercício financeiro, como segue:

08.01 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

3.120 - Material de Consumo

01.16.885.312.032 - Manutenção e Encargos do Setor Rodoviário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ao 1º dia do mês de Abril do ano de 1991.


RENATO TONELLI

Prefeito Municipal